



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 1171/2021

Requer informações sobre o cumprimento da Lei nº 10.292 de 18 de agosto de 2021, que obriga agências bancárias a fornecerem cadeiras de rodas às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física com dificuldade de locomoção, e dá outras providências.

Considerando que de acordo com a Lei Municipal nº 10.292 de 18 de agosto de 2021, ficam as agências bancárias, no âmbito do Município de Araraquara, obrigadas a fornecerem cadeiras de rodas, dentro de sua área comercial, às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física com dificuldade de locomoção.

Considerando que a Lei foi publicada em 18 de agosto de 2021 e entrou em vigor 30 dias após a publicação.

Considerando que em visita a algumas agências bancárias da cidade, foi constatado que a referida Lei não está sendo cumprida.

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que forneça as seguintes informações a esta Casa de Leis:

- 1) Desde que entrou em vigor, como e por quem está sendo feita a fiscalização do cumprimento da Lei nº 10.292 de 18 de agosto de 2021?
- 2) Quantas multas por infração ao disposto na lei foram aplicadas até o momento?

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de dezembro de 2021.

LINEU CARLOS DE ASSIS

PROTÓCOLO 10497/2021 - 15/12/2021 11:52